



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

NÚMERO DO PROCESSO: 10.09.2013

MODALIDADE: CONVITE 001/2013

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, protetor e câmeras para os veículos do transporte escolar e da motoniveladora caterpillar.

INTERESSADA: SMEC E SMOTU

EDITAL DE CONVITE N.º 01/2013

O Senhor **JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 09 horas do dia 25 de fevereiro de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Amália Carvalho Rocha, n.º 316, na sala do Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Itacurubi/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

I – DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, protetor e câmeras para os veículos da Secretaria Municipal de Educação que integram a frota do transporte escolar e para a Motoniveladora Caterpillar da SMOTU, de acordo com os itens especificados no ANEXO I.

SMEC

Elemento de Despesa: 33.90.30.000000

Projeto Atividade: 2,019

SMOTU

Elemento de Despesa: 33.90.30.000000

Projeto Atividade: 2,016

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, *de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, o qual sugerimos a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI
EDITAL DE CONVITE N.º 01/2013
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI
EDITAL DE CONVITE N.º 01/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

2.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item “2. Da documentação”, deste edital

2.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e”, do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

2.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2. O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2- Da documentação, letras “c”, “d” e “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 – Da Documentação, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos exigidos.

Observação: Para as empresas cadastradas no Município, a documentação necessária para a habilitação, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Cadastro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

3.1. O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, com valores expressos em reais, mencionando o preço unitário (por item) dos materiais, com todos os impostos e taxas inclusos, postos na Prefeitura Municipal-Almoxarifado, sito a rua Amália Carvalho Rocha, n.º 316, centro.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 2: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.
2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.
3. Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.
4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DO JULGAMENTO

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço.
3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**, pois esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
4. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.

V – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa VENCEDORA deverá entregar os materiais em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho e o Município providenciará a retirada dos materiais no estabelecimento da CONTRATADA, desde que a VENCEDORA tenha seu estabelecimento no máximo a 100 km da sede do Município, através do seu representante legal devidamente autorizado.

IX – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

- de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

XI - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 12h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, Amália Carvalho Rocha, n.º 316, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3366-1055/3366-1085.

Itacurubi, 14 de Fevereiro de 2013.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado pela
Procuradora Geral do Município.
Em ____/02/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

ANEXO I

CONVITE 01/2013

FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETOR E CAMERAS

AGRALE MA 12,0		PLACA: IBJ 5282		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Pneus 700 x 16 – 10 lonas Borrachudo tração		
02	02	Pneus 700 x 16 – 10 lonas Liso direcional		
03	06	Câmara 16 c/ válvula de metal		
04	06	Protetor 16		

AGRALE MA 12,0		PLACA: IBP 4217		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Pneus 700 x 16 – 10 lonas Borrachudo tração		
02	02	Pneus 700 x 16 – 10 lonas Liso direcional		
03	06	Câmara 16 c/válvula de metal		
04	06	Protetor 16		

MERCEDES BENZ 915		PLACA: ILS 3713		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Pneus Radial 215-75 R 17.5 borrachudo tração		
02	02	Pneus Radial 215 – 75 R 17.5 liso direcional		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

MERCEDES BENZ 812		PLACA: IEX 6598		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Pneus Radial 215-75 R 17.5 borrachudo tração		
02	02	Pneus Radial 215-75 R 17.5 liso direcional		

MERCEDES BENZ 715		PLACA: IGW 7522		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Pneus 1000 X 20 Radial 16 lonas borrachudo tração		
02	02	Pneus 1000 x 20 Radial 16 Liso direcional		
03	06	Protetor aro 20		
04	06	Câmara aro 20		

MARCOPOLO ANDARE		PLACA: JBU 2001		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	06	Pneus 1000 X 20 Radial 16 lonas		
02	06	Protetor aro 20		
03	06	Câmara aro 20		

UNO		PLACA: IQO 1031		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Pneus Radial 175/70 R 13		

MOTONIVELADORA		PLACA: IRO 3128		
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	06	Pneus 17.5.25, 16 Lonas L2		
02	06	Câmara comum		
03	06	Protetor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

ANEXO II

CONVITE 01/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITACURUBI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJMF nº ...representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e ..., pessoa jurídica, localizada na rua...., nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada neste ato por ..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada CONTRATADA, para prestar o serviço na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 10.09.2013, convite nº 01/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

A empresa VENCEDORA deverá entregar os materiais em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho e o Município providenciará a retirada dos materiais no estabelecimento da CONTRATADA através do seu representante legal devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é de R\$(…), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária: 33.90.30.000000 – aquisição material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui outras obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir o objeto na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas, bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

Observação: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação caberá fiscalizar os materiais adquiridos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Itacurubi-RS, de de 2013.

MUNICÍPIO DE ITACURUBI
JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

NOME/CPF Nº

NOME/CPF Nº